



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS.

CONTRATANTE: DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE – DSEI-AL/SE, situado na Avenida Durval de Góes Monteiro, 6001, Jardim Petrópolis – Tabuleiro dos Martins, CEP: 57062-280, no município de Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.544/0042-53, neste ato representado pelo(a) Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Senhor **ANTONIO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 308, DE 24 DE ABRIL DE 2026, publicada no *DOU* de 4 de maio de 2026, portador da matrícula funcional nº 3531787.

CONTRATADA: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada na Rua Secundária 02, s/n - Quadra 784, Lote 480 - Distrito Industrial Luiz Cavalcante - Maceió - AL, - Fones: (79) 3025-3843 /99964-6255 /99995-529, E-mail: bruno.dorea@veolia.com / kledson.oliveira@veolia.com / patricia@serquip-al.com.br / financeiro@serquip-al.com.br, fabio.oliveira3@veolia.com / henrique.nicoletti@veolia.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores **Bruno Broad Rizzo Dorea** e **Henrique Petcov Nicoletti**.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo de Apostilamento tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 25034.001053/2022-03-Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2023, Contrato nº 14/2023, a disposição da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e as demais legislações e normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 14/2023, mediante a aplicação do Índice Geral de Preço - Mercado (IGPM) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao acumulado de outubro/2025 que foi de 2,82%, na forma do inciso I, artigo 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Após aplicação do reajuste, o valor estimado mensal da contratação passará de R\$ **3.855,24 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos, para o valor estimado mensal de R\$ 3.964,03 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos)**, e o valor estimado anual passará de R\$ **46.263,67 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, para o valor estimado anual de R\$ **47.568,36 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

2.1.1. Objeto do Apostilamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)	CATMAT/ CATSER	BAMBONA (KG)	BAMBONA (UNIDADE)	TOTAL (KG)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - UBSI Aconã - Traipu - AL	19380	6	1	6	R\$ 129,97	R\$ 129,97	R\$ 1.559,64
2	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - UBSI Jeripankó - Pariconha - AL	19380	25	3	75	R\$ 162,46	R\$ 487,38	R\$ 5.848,56
3	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - UBSI Kalakó - Água Branca - AL	19380	25	1	25	R\$ 162,46	R\$ 162,46	R\$ 1.949,52

4	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 -UBSI Karapotó Plaki-ô - São Sebastião - AL	19380	25	1	25	R\$ 162,46	R\$ 162,46	R\$ 1.949,52
5	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 -UBSI Karapotó Terra Nova - São Sebastião - AL	19380	25	2	50	R\$ 162,46	R\$ 324,92	R\$ 3.899,04
6	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - UBSI Karuazu - Pariconha - AL	19380	25	2	50	R\$ 162,46	R\$ 324,92	R\$ 3.899,04
7	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - UBSI Katokinn - Pariconha - AL	19380	25	2	50	R\$ 162,46	R\$ 324,92	R\$ 3.899,04
8	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - UBSI Kariri Xocó - Porto Real do Colégio - AL	19380	25	3	75	R\$ 162,46	R\$ 487,38	R\$ 5.848,56
9	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - UBSI Koiupanká - Inhapi - AL	19380	25	1	25	R\$ 162,46	R\$ 162,46	R\$ 1.949,52
10	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - UBSI Tingui Botó - Feira Grande - AL	19380	25	1	25	R\$ 162,46	R\$ 162,46	R\$ 1.949,52
11	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - UBSI Wassu Cocal - Joaquim Gomes - AL	19380	25	3	75	R\$ 162,46	R\$ 487,38	R\$ 5.848,56

12	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - UBSI Xucuru Kariri - Palmeira dos Índios - AL	19380	25	3	75	R\$ 162,46	R\$ 487,38	R\$ 5.848,56
13	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - Sede DSEI-AL/SE - Maceió - AL	19380	6	1	6	R\$ 129,97	R\$ 129,97	R\$ 1.559,64
14	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços da Saúde – RSSS – Sendo eles caracterizados como dos Grupos “A”, “B”, e “E”, gerados nas aldeias indígenas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Alagoas e Sergipe e demais localidades pertinentes ao DSEI em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 - CASAI - Maceió - AL	19380	6	1	6	R\$ 129,97	R\$ 129,97	R\$ 1.559,64
VALOR ESTIMADO TOTAL					568		R\$ 3.964,03	R\$ 47.568,36

2.2. Para fazer frente à Despesa Complementar ao Reajuste do Contrato a partir de Outubro de 2025, faz-se necessário o reforço orçamentário no valor de R\$ 154,32 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para pagamento do valor retroativo referente ao tratamento de resíduos sólidos, que será paga em parcela única, conforme quadro a seguir:

TABELA DE PAGAMENTO DE RETROATIVOS 2025				
NOTA FISCAL Processo de pagamento (2025) 25034.000229/2025-44 Notas Fiscais, Atestos e Comprovantes de liquidação	MÊS REFERENCIA	VALOR PAGO	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA A PAGAR
0052315091	OUTUBRO	R\$ 3.286,40	R\$ 3.379,17	R\$ 92,77
0053121834	NOVEMBRO	R\$ 2.180,40	R\$ 2.241,95	R\$ 61,55
TOTAL A PAGAR				R\$ 154,32

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na:

- I. Gestão/Unidade: 257023
- II. Fonte de Recursos: 1002000000
- III. Programa de Trabalho: 234652
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: ----
- VI. Nota de Empenho: 2025NE000161

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá reforçar o valor da garantia, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do presente termo de apostilamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula Décima do Contrato nº 14/2023 .

5. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo Art. 89, paragrafo único da Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Silva, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 27/05/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Broad Rizzo Dorea, Usuário Externo**, em 10/06/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Petcov Nicoletti, Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054542114** e o código CRC **DB2C27C1**.

Referência: Processo nº 25034.001053/2022-03

SEI nº 0054542114

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ALSE
Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6001 - Bairro Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57062-280
Site - www.saude.gov.br